

LEI Nº 1.392 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § I letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de dezembro de 1972, e artigos 04 e 03 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964, Resolve:

Art. 1º - Ficam anuladas as seguintes dotações da despesa orçada no corrente exercício: NCZ\$

| | |
|--|-----------|
| 02.01- Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal | |
| 0307021-4.1.2.0- Equipamento e Material Permanente | 15.000,00 |
| 02.10- Secretaria Viação e Obras Públicas | |
| 0307025-4.1.1.0- Obras e instalações | 15.000,00 |

Art. 2º - Com as liberações dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício: NCZ\$

| | |
|--|-----------|
| 02.01- Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal | |
| 0307021-3.1.1.1- Pessoal Civil | 30.000,00 |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé